

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials "S-d".



RELATÓRIO E CONTAS

ANO ECONÓMICO DE 2025

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE



ÍNDICE

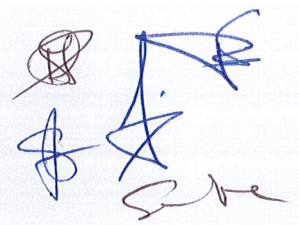
INTRODUÇÃO	4
CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE.....	6
1. IDENTIFICAÇÃO.....	6
2. ORGANOGRAMA.....	7
3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	8
3.1. ÓRGÃO EXECUTIVO.....	8
3.2. ÓRGÃO DELIBERATIVO.....	8
4. DESCRIMINAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DESEMPENHADAS PELO ÓRGÃO EXECUTIVO	10
5. MAPA DE PESSOAL	16
6. POLÍTICA ORÇAMENTAL	19
ANÁLISE ORÇAMENTAL.....	20
1. EXECUÇÃO GLOBAL DO ORÇAMENTO.....	20
2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA	21
3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA	26
4. PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI).....	29
5. DESEMPENHO E EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL	30
5.1. DESEMPENHO ORÇAMENTAL	30
5.2. FLUXOS DE CAIXA.....	31
5.3. OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS E SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	31
5.4. OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS (OPERAÇÕES DE TESOURARIA).....	32
6. DISPONIBILIDADES	33
6.1. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA	33
6.2. SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS.....	33
7. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS.....	34
7.1. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS	34
7.2. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	35
8. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.....	35
8.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS À RECEITA.....	35
8.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS À DESPESA.....	36
8.3. ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.....	36
9. EMPRÉSTIMOS	36
10. CAUÇÕES E GARANTIAS.....	36
OUTRA INFORMAÇÃO	37



União das Freguesias de Monte Real e Carvide
Relatório e Contas | Ano de 2025

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

FACTOS ACORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO	37
CONCLUSÃO	38
ANEXOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS	42



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Organograma da Junta de Freguesia.....	7
---	---

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Distribuição das Receitas Cobradas por agrupamento.....	22
Gráfico 2 - Peso das Receitas Próprias	23
Gráfico 3 - Análise às Receitas por agrupamento	24
Gráfico 4 - Distribuição das Despesas Pagas por agrupamento	26
Gráfico 5 - Análise às Despesas por agrupamento	27
Gráfico 6 - Relação entre Receitas e Despesas.....	32

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Composição do Órgão Executivo.....	8
Quadro 2 - Composição do Órgão Deliberativo	9
Quadro 3 - Mapa de Pessoal	17
Quadro 4 - Execução Global do Orçamento.....	20
Quadro 5 - Distribuição da Receita por agrupamento económica.....	21
Quadro 6 - Análise à Receita Própria.....	23
Quadro 7 - Análise à Receita Corrente	24
Quadro 8 - Análise à Receita de Capital	25
Quadro 9 - Análise à Receita Total	25
Quadro 10 - Distribuição da Despesa por agrupamento orçamental	26
Quadro 11 - Análise à Despesa Corrente.....	27
Quadro 12 - Análise à Despesa de Capital.....	28
Quadro 13 - Análise à Despesa Total.....	28
Quadro 14 - Análise ao Investimento.....	29
Quadro 15 - Execução do Plano Plurianual de Investimentos.....	29
Quadro 16 - Desempenho Orçamental	30
Quadro 17 - Fluxos de Caixa	31
Quadro 18 - Operações Orçamentais.....	31
Quadro 19 - Operações de Tesouraria	32
Quadro 20 - Resumo Diário de Tesouraria	33
Quadro 21 - Síntese das Reconciliações Bancárias.....	34
Quadro 22 - Transferências e Subsídios Recebidos.....	34
Quadro 23 - Transferências e Subsídios Concedidos.....	35



INTRODUÇÃO

No cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), articulado com as normas não revogadas (Pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1) do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) apresentam-se os documentos de Prestação de Contas relativos ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Em cumprimento com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Executivo da Junta de Freguesia elaborar os documentos de prestação de contas, da gerência do ano de 2025, e submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 9.º, do referido diploma legal.

Tendo em conta o enquadramento contabilístico da Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide enquanto microentidade, os documentos de Prestação de Contas relativas ao exercício do ano de 2025, foram elaborados segundo os modelos, as regras e princípios definidos para o Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e dos artigos 4.º e 6.º da Portaria n.º 218/2016 de 9 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o regime simplificado do SNC-AP, aplicável às entidades de menor dimensão e risco orçamental (apresentem nas duas últimas prestações de contas um montante global de despesa orçamental paga inferior ou igual a 1.000.000,00€), e apresentados em conformidade com a Instrução n.º 1/2019 – PG do Tribunal de Contas, publicada no Diário de República, 2.º Série, N.º 46, de 06 de março.

A Prestação de Contas, não obstante a boa-fé que deve sustentar a sua elaboração, é um conjunto de documentos que têm como finalidade demonstrar a execução orçamental e financeira de um ciclo temporal, geralmente coincidente com o ano civil. Neste contexto, a execução orçamental, o rigor dos registos e dos procedimentos contabilísticos, devem traduzir com fiabilidade a verdade contabilística no estreito cumprimento das regras e princípios contabilísticos.

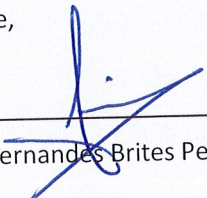


União das Freguesias de Monte Real e Carvide
Relatório e Contas | Ano de 2025

Os objetivos do relato orçamental das entidades públicas passam por proporcionar informação útil aos utilizadores das demonstrações orçamentais, através de um modelo único, que sirva as necessidades dos diferentes utilizadores, para efeitos de responsabilização pela Prestação de Contas e para a tomada de decisões.

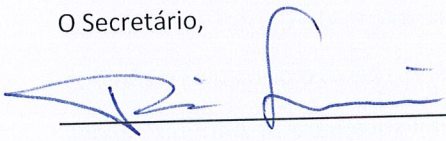
No que respeita à sua estrutura, e conforme determina a lei, foi elaborada a Prestação de Contas em obediência aos princípios da clareza, exatidão e simplicidade, de forma a possibilitar a sua análise, tanto na vertente económica, como na vertente financeira, espelhando a eficiência na utilização dos meios afetos à persecução das atividades desenvolvidas pela Autarquia e a eficácia na realização dos objetivos, guiados pela ação política, tendo sempre presente os superiores interesses coletivos da população da Freguesia.

O Presidente,



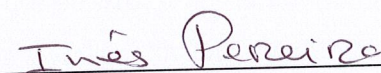
(Rui Alípio Fernandes Brites Pereira)

O Secretário,



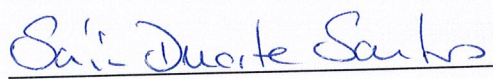
(Rui Manuel Loureiro Simões)

A Tesoureira,



(Maria Inês dos Santos Pereira)

A Vogal,



(Sónia Duarte Santos)

O Vogal,

(Bruno Filipe Madeira António)

O Vogal,

(Jorge Miguel de Abreu da Silva)



Atividade: A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide desenvolve as atividades legalmente previstas, com vista à prossecução dos interesses coletivos da população residente na respetiva circunscrição administrativa.

2. ORGANOGRAMA

O organograma da estrutura orgânica flexível dos serviços da Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide encontra-se infra esquematizado:

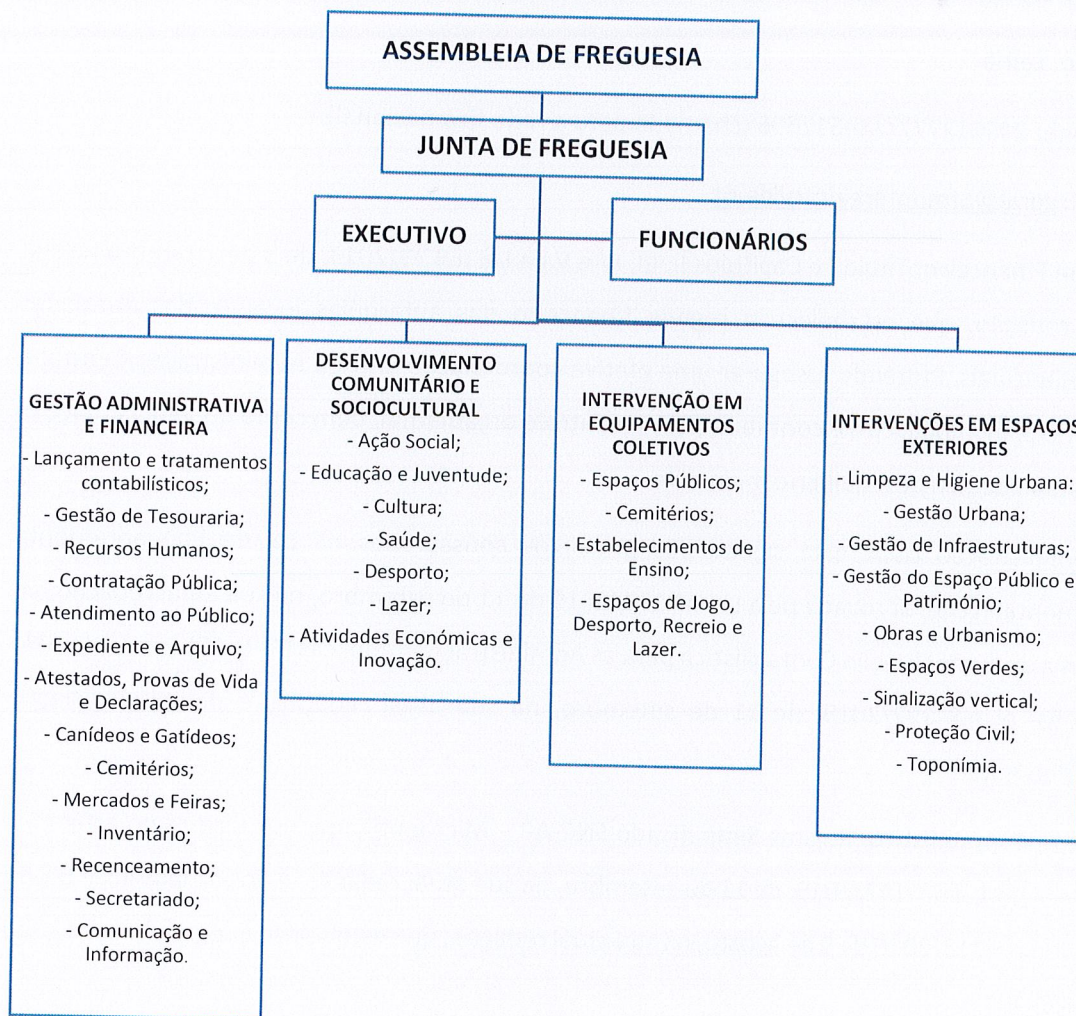


Figura 1 - Organograma da Junta de Freguesia



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right.

CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO

Designação: União das Freguesias de Monte Real e Carvide

NIF: 510 838 090

Endereço (Sede): Parque Olímpio Duarte Alves, 01 – 2425-043 Monte Real

Concelho: Leiria

Distrito: Leiria

Telefone: 244612777/244612606 (chamada para a rede fixa nacional)

E-mail: geral@ufmonterealcarvide.pt

Regime Financeiro: Título I e Capítulos II, III, IV e V da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. Pretende assegurar uma efetiva coordenação entre a Administração Central e Local no plano financeiro e contribuir para o controlo orçamental, bem como prevenir situações de instabilidade e desequilíbrio financeiro.

A Administração Local está sujeita aos princípios consagrados na Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação, ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, e demais legislação complementar.

Regime Contabilístico: Regime Simplificado SNC-AP – Microentidade, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, e dos artigos 4.º e 6.º da Portaria n.º 218/2016 de 9 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o regime simplificado do SNC-AP.

Regime Jurídico: Capítulos I, II e IV do Título II do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.



União das Freguesias de Monte Real e Carvide
Relatório e Contas | Ano de 2025

Handwritten signatures and initials in blue and red ink.

Membro	Pedro Nuno Carnide Patrício	01/01/2025 a 31/10/2025
Membro	Telma Dinos Duarte	01/01/2025 a 31/10/2025
Presidente	Sandra Isabel da Silva Gonçalves	01/11/2025 a 31/12/2025
1.º Secretário(a)	Paula Cristina Pereira da Silva Pedrosa	01/11/2025 a 31/12/2025
2.º Secretário(a)	Catarina Gil Guerra	01/11/2025 a 31/12/2025
Membro	Cristiano Romeu Pereira Santos	01/11/2025 a 31/12/2025
Membro	Ismael Osman	01/11/2025 a 31/12/2025
Membro	Paula Cristina Pereira da Silva Pedrosa	01/11/2025 a 31/12/2025
Membro	Catarina Isabel de Oliveira Pereira	01/11/2025 a 31/12/2025
Membro	Agostinho José Santos Lopes	01/11/2025 a 31/12/2025
Membro	Líbio Lavos Figueirinha	01/11/2025 a 31/12/2025
Membro	Hélder José dos Santos	01/11/2025 a 31/12/2025
Membro	Maria da trindade Encarnação Armindo	01/11/2025 a 31/12/2025
Membro	Aurélio Pedrosa Correia	01/11/2025 a 31/12/2025
Membro	Pedro Nuno Carnide Patricio	01/11/2025 a 31/12/2025
Membro	Jorge Miguel Abreu da Silva	01/11/2025 a 31/12/2025

Quadro 2 - Composição do Órgão Deliberativo



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Os órgãos representativos da União das Freguesias de Monte Real e Carvide são a Junta da União das Freguesias (Órgão Executivo) e a Assembleia de Freguesia (Órgão Deliberativo), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

3.1. ÓRGÃO EXECUTIVO

A composição do Órgão Executivo da Freguesia de Monte Real e Carvide é representada no seguinte quadro:

CARGO	TITULAR	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	DE
Presidente	Paula Cristina Pires Marques Jorge	01/01/2025 a 31/10/2025	
Secretária	Carla Marisa Serafim de Jesus Soares Francisco	01/01/2025 a 31/10/2025	
Tesoureiro	Abílio Manuel Amaro Grangeiro	01/01/2025 a 31/10/2025	
Presidente	Rui Alípio Fernandes Brites Pereira	01/11/2025 a 31/12/2025	
Secretário	Rui Manuel Loureiro Simões	01/11/2025 a 31/12/2025	
Tesoureira	Maria Inês dos Santos Pereira	01/11/2025 a 31/12/2025	
Vogal	Bruno Filipe Madeira António	01/11/2025 a 31/12/2025	
Vogal	Sónia Duarte Santos	01/11/2025 a 31/12/2025	

Quadro 1 - Composição do Órgão Executivo

3.2. ÓRGÃO DELIBERATIVO

A composição do Órgão Deliberativo da Freguesia de Monte Real e Carvide é representada no seguinte quadro:

CARGO	TITULAR	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE
Presidente	Luís António Guarda Domingues	01/01/2025 a 31/10/2025
1.º Secretário(a)	Maria Ines dos Santos Pereira	01/01/2025 a 31/10/2025
2.º Secretário(a)	Sérgio Filipe Duarte Belo	01/01/2025 a 31/10/2025
Membro	Joaquim Manuel Amaro Vitorino	01/01/2025 a 31/10/2025
Membro	Sérgio Paulo Rosa Dinis	01/01/2025 a 31/10/2025
Membro	Sílvia Cristina Alves	01/01/2025 a 31/10/2025
Membro	Rui Sérgio Duarte Campos Oliveira	01/01/2025 a 31/10/2025



- Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;
- Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
- Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;



4. DESCRIMINAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DESEMPENHADAS PELO ÓRGÃO EXECUTIVO

De acordo com o Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, (Regime Jurídico das Autarquias Locais) na sua atual redação, a Junta de Freguesia tem, nos termos do artigo 16.º, como competência materiais:

- Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;
- Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes a remuneração mínima mensal garantida (RMMG) nas freguesias até 5000 eleitores, de valor até 300 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 5000 eleitores e menos de 20 000 eleitores e de valor até 400 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 20 000 eleitores;
- Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;
- Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da assembleia de freguesia;
- Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;



[Handwritten signatures and initials in blue and purple ink]

- Compete também à junta de freguesia proceder à construção dos abrigos de passageiros, balneários, lavadouros, sanitários públicos, parques infantis públicos, equipamentos desportivos, chafarizes e fontanários públicos, quando os mesmos se destinem a integrar o respetivo património;
- Compete ainda à junta de freguesia o licenciamento da venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes;
- A alienação de bens e valores artísticos do património da freguesia é objeto de legislação especial.

Competem ainda ao Presidente da junta de freguesia, nos termos do artigo 18.º, as seguintes competências:

- Representar a freguesia em juízo e fora dele;
- Elaborar a ordem do dia, convocar, abrir e encerrar as reuniões da junta de freguesia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
- Representar a junta de freguesia na assembleia de freguesia e integrar a assembleia municipal do município em cuja circunscrição territorial se compreende a circunscrição territorial da respetiva freguesia, comparecendo às sessões, salvo caso de justo impedimento, sendo representado, neste caso, pelo substituto legal por si designado;
- Responder, no prazo máximo de 30 dias, aos pedidos de informação formulados pelos membros da assembleia de freguesia através da respetiva mesa;
- Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;
- Executar as deliberações da junta de freguesia e coordenar a respetiva atividade;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia de freguesia, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da junta de freguesia;
- Autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da junta de freguesia;
- Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia;
- Submeter a norma de controlo interno, quando aplicável, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da junta de freguesia e à apreciação e votação da assembleia de freguesia, com exceção da norma de controlo interno;



- Colocar e manter as placas toponímicas;
- Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- Administrar e conservar o património da freguesia;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- Adquirir e alienar bens móveis;
- Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- Passar atestados;
- Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III;
- Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;
- Apresentar propostas à assembleia de freguesia sobre matérias da competência desta;



Compete ainda ao presidente da junta de freguesia:

- Decidir sobre o exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, nos termos da lei;
- Proceder à distribuição de funções pelos restantes membros da junta de freguesia e designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos.

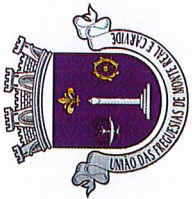
A distribuição de funções implica a designação dos membros aos quais as mesmas cabem e deve prever, designadamente:

- A elaboração das atas das reuniões da junta de freguesia, na falta de trabalhador nomeado para o efeito;
- A certificação, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia;
- A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo presidente da junta de freguesia;
- A execução do expediente da junta de freguesia;
- A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da junta de freguesia.

O presidente da junta de freguesia pode delegar nos vogais as competências previstas nas alíneas d), g), h), i), j), l), m), n), p), u), w), x) e y) do n.º 1 do presente artigo.



- Submeter a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos da lei, os atos praticados e os contratos celebrados pela junta de freguesia, assim como quaisquer outros instrumentos que impliquem despesa para a freguesia;
- Assinar, em nome da junta de freguesia, toda a correspondência, bem como os termos, atestados e certidões da competência da mesma;
- Colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- Participar no conselho municipal de segurança;
- Presidir à unidade local de proteção civil, salvo em caso de justo impedimento, em que é representado pelo substituto legal por si designado;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e proceder à aplicação das coimas;
- Comunicar à assembleia de freguesia as faltas injustificadas marcadas aos membros da junta de freguesia;
- Dar conhecimento aos restantes membros da junta de freguesia e remeter à assembleia de freguesia cópias dos relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da junta de freguesia e dos serviços da freguesia, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;
- Promover a publicação por edital do relatório de avaliação previsto no Estatuto do Direito de Oposição;
- Presidir à comissão recenseadora da freguesia;
- Promover todas as ações necessárias à administração do património da freguesia;
- Elaborar e enviar à assembleia de freguesia os elementos referidos na alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º;
- Informar a câmara municipal sobre a existência de edificações degradadas ou que ameacem desmoronar-se e solicitar a respetiva vistoria;
- Responder, no prazo máximo de 20 dias, aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos recenseados na freguesia sobre matérias nas quais tenham interesse e que sejam da atribuição da freguesia ou da competência da junta de freguesia;
- Exercer as demais competências legais e delegadas, bem como exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela junta de freguesia.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE

<p>Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços</p>	<p>Orientação para o serviço público; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa; Negociação e influência; Organização, planeamento e gestão de projetos; Orientação para a inclusão; Orientação para a participação; Orientação para a segurança; Tomada de decisão; Inteligência emocional; coordenação de equipas</p>	<p>2</p> <p>Assistente Técnico</p>	<p>PJ 1 Nj 7</p>	<p>0 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 1</p>							<p>12.º ano de escolaridade ou curso equiparado</p>
<p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretrizes ou orientações superiores</p>	<p>Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa; Negociação e influência; Organização, planeamento e gestão de projetos; Orientação para a inclusão; Orientação para a participação; Orientação para a segurança; Tomada de decisão; Inteligência emocional; coordenação de equipas</p>	<p>3</p> <p>Técnico Superior</p>	<p>PJ 2 Nj 21</p>	<p>1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1</p>							<p>Licenciatura ou grau académico superior a esta</p>

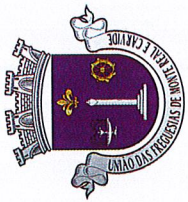
Aprovado, por Deliberação, em Reunião Ordinária do Executivo, do dia 16/11/2025.

A Junta de Freguesia,
O/A Presidente: [Assinatura]
O/A Secretário/a: [Assinatura]
O/A Tesoureiro/a: [Assinatura]
O/A Vogal: [Assinatura]
O/A Vogal: [Assinatura]

Aprovado, por Deliberação, em Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada a 22/11/2025.

A Assembleia de Freguesia,
O/A Presidente: [Assinatura]
O/A Primeiro/a Secretário/a: [Assinatura]
O/A Segundo/a Secretário/a: [Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



União das Freguesias de Monte Real e Carvide
Relatório e Contas | Ano de 2025

5. MAPA DE PESSOAL

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta da União das Freguesias.

[Handwritten signatures and initials]



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE

Mapa de Pessoal														
Atribuições/Competências/Atividades Conteúdo funcional	Perfil de Competências Referencial de Competências para a Administração Pública - ReCAP	Grau de Complexidade Funcional	Cargo/ Carreira/ Categoria	Área de Formação Académica e/ Profissional	Posição Remuneratória (Nível/ Remuneratório)	Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP)								
						Tempo Indeterminado			Tempo Determinado ou Determinável			Contrato Individual de Trabalho		
						N.º de Postos de Trabalho	Criar	Extintuir	N.º de Postos de Trabalho	Ocupados	Extintuir	Ocupados	N.º de Postos de trabalho total	
Unidade Orgânica: União das Freguesias de Monte Real e Carvide														
Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos	Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa; Negociação e influência; Organização, planeamento e gestão de projetos; Orientação para a inclusão; Orientação para a participação; Orientação para a inteligência emocional; Tomada de decisão; coordenação de equipas	1	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória, ainda que não seja de formação profissional adequada	P2 N5	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços	Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa; Negociação e influência; Organização, planeamento e gestão de projetos; Orientação para a inclusão; Orientação para a participação; Orientação para a segurança; Tomada de decisão; inteligência emocional; coordenação de equipas	2	Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade ou curso equivalente	P3 N9	1	0	0	0	0	0	0	0	1

[Handwritten signatures and initials]



ANÁLISE ORÇAMENTAL

1. EXECUÇÃO GLOBAL DO ORÇAMENTO

O Orçamento Inicial para o ano de 2025 foi de 1.022.950,00€. Com a incorporação do Saldo de Gerência Anterior e outras retificações ao Orçamento, o montante do Orçamento Corrigido foi de 1.167.174,45€, representando um aumento de 144.224,45€.

O saldo de execução orçamental do ano de 2025 cifrou-se em 61.983,19€ decorrente do diferencial entre a execução da receita, que se fixou em 1.003.311,66€ (85,96%) e a execução da despesa, que se fixou em 941.328,47€ (80,65%).

Designação	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Executado	Desvio	Grau de Execução	Grau de Execução Inicial
Receitas						
Receitas Correntes	705 465,84	725 708,88 €	685 383,16 €	- 40 325,72 €	94,44%	97,15%
Receitas de Capital	317 384,16	414 050,02 €	290 612,95 €	- 123 437,07 €	70,19%	91,57%
Outras Receitas	100,00	100,00 €	- €	- 100,00 €	0,00%	0,00%
Saldo da Gerência Anterior	- €	27 315,55 €	27 315,55 €	- €	100,00%	0,00%
Total das Receitas	1 022 950,00 €	1 167 174,45 €	1 003 311,66 €	- 163 862,79 €	85,96%	98,08%
Despesas						
Despesas Correntes	665 292,46	701 961,16 €	602 402,45 €	- 99 558,71 €	85,82%	90,55%
Despesas de Capital	357 657,54	465 213,29 €	338 926,02 €	- 126 287,27 €	72,85%	94,76%
Total das Despesas	1 022 950,00 €	1 167 174,45 €	941 328,47 €	- 225 845,98 €	80,65%	92,02%

Quadro 4 - Execução Global do Orçamento



6. POLÍTICA ORÇAMENTAL

Os Documentos Previsionais, nomeadamente o Orçamento e Plano Orçamental Plurianual e as Grandes Opções do Plano (GOP) constituem um instrumento primordial para a gestão autárquica, pois estão neles definidas as linhas de desenvolvimento estratégico a médio e longo prazo e a política financeira a curto prazo.

O Orçamento e Plano Orçamental Plurianual permite conhecer as previsões estabelecidas pelos órgãos representativos da Junta da União das Freguesias, para a gerência económica. Relativamente às Grandes Opções do Plano (GOP), no que diz respeito ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) definem-se os projetos dos investimentos (despesas de capital) a levar a cabo durante a gerência e eventuais anos seguintes, enquanto que no Plano Plurianual de Atividades (PPA) se definem as áreas de ação/áreas de atividade social, cultural, desportiva, educação, e outras de áreas interesse para a União das Freguesias, que pretendem desenvolver para a mesma gerência e eventuais anos seguintes.



[Handwritten signatures and initials in blue and purple ink]

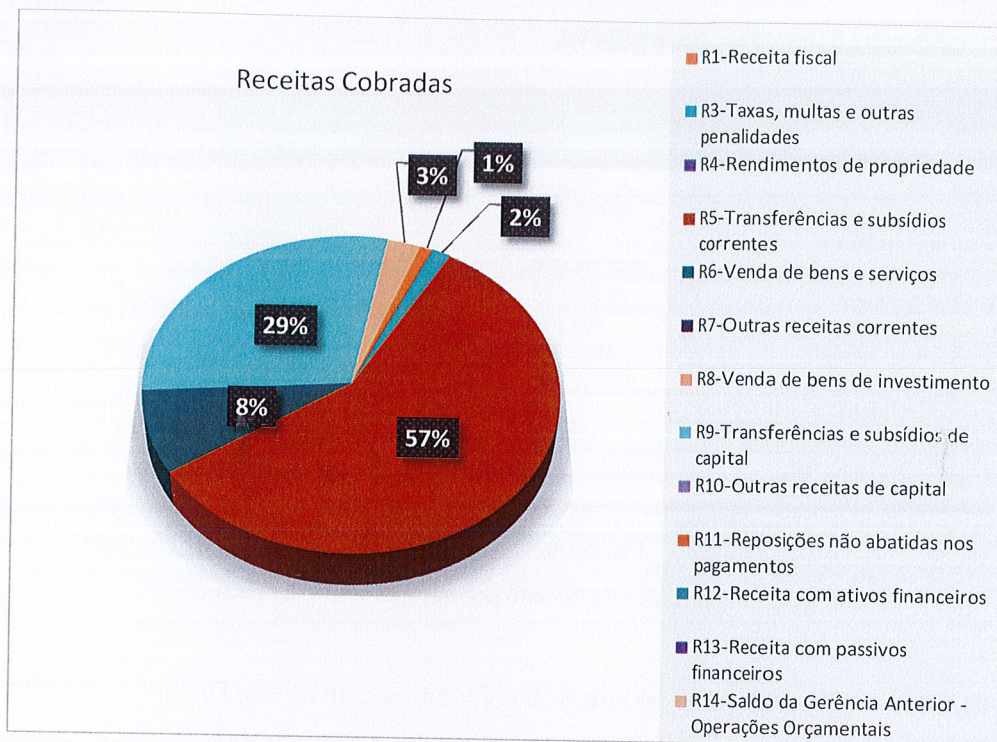


Gráfico 1- Distribuição das Receitas Cobradas por agrupamento

O agrupamento “R5 - Transferências e subsídios correntes” é aquele em que a autarquia arrecadou a quantia mais elevada, montante justificado maioritariamente pela inclusão da receita arrecadada proveniente das transferências da Administração Central – Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias, do Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013, da Transferência de Competências ao abrigo do Decreto-Lei N.º 57/2019 de 30 de abril, e da Comparticipação do vencimento do eleito local em regime de permanência, da Administração Local – Municípios, através do recebimento dos montantes referentes aos Contratos Interadministrativos, Acordos de Colaboração e Apoios Financeiros celebrados com o Município, e das outras entidades privadas através do Protocolo de Colaboração "Projeto Esperança", celebrado com a Cooperativa de Solidariedade Social, bem como restantes transferências correntes que possam ter surgido com menor expressividade. Segue-se o agrupamento “R9 – Transferências e subsídios de capital”, através da Administração Local – Municípios, que reflete as receitas arrecadadas ao abrigo da celebração de Contratos Interadministrativos, Acordos e Apoios Financeiros celebrados com o Município para a realização de investimentos.



2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

Agrupamento	Previsões Corrigidas	Receita Cobrada Líquida	Previsões Corrigidas (%)	Receita Cobrada Líquida (%)	Grau de Execução
R1-Receita fiscal	12 500,00 €	10 909,84	1,07%	1,09%	87,28%
R3-Taxas, multas e outras penalidades	20 050,00 €	15 360,37 €	1,72%	1,53%	76,61%
R4-Rendimentos de propriedade	- €	- €	0,00%	0,00%	0,00%
R5-Transferências e subsídios correntes	592 726,63 €	574 965,75 €	50,78%	57,31%	97,00%
R6-Venda de bens e serviços	99 530,00 €	84 035,45 €	8,53%	8,38%	84,43%
R7-Outras receitas correntes	902,25 €	111,75 €	0,08%	0,01%	12,39%
R8-Venda de bens de investimento	5 000,00 €	- €	0,43%	0,00%	0,00%
R9-Transferências e subsídios de capital	409 050,02 €	290 612,95 €	35,05%	28,97%	71,05%
R10-Outras receitas de capital	- €	- €	0,00%	0,00%	0,00%
R11-Reposições não abatidas nos pagamentos	100,00 €	- €	0,01%	0,00%	0,00%
R12-Receita com ativos financeiros	- €	- €	0,00%	0,00%	0,00%
R13-Receita com passivos financeiros	- €	- €	0,00%	0,00%	0,00%
R14-Saldo da Gerência Anterior - Operações Orç	27 315,55 €	27 315,55 €	2,34%	2,72%	100,00%
TOTAL	1 167 174,45 €	1 003 311,66 €	100,00%	100,00%	85,96%

Quadro 5 - Distribuição da Receita por agrupamento económica

A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide previu no seu Orçamento da Receita para o ano de 2025 arrecadar receita no montante de 1.167.174,45€, do qual arrecadou 1.003.311,66€, 975.996,11€ em sede de execução orçamental, e 27.315,55€ por conta da incorporação do Saldo da Gerência Anterior. Resulta daqui um grau de execução orçamental de receita que se situa em 85,96%.

O agrupamento de receita com um maior grau de execução orçamental é o agrupamento “R5 - Transferências e subsídios correntes” com um grau de execução de 97,00%, sem considerar a rubrica “R14 - Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais”, que pela sua natureza apresenta naturalmente também um grau de execução de 100,00%.

O agrupamento de receita com o maior peso nas receitas é o agrupamento “R5 - Transferências e subsídios correntes”, representando 57,31% das receitas arrecadadas no ano económico de 2025.

No que diz respeito ao grau de execução das receitas por agrupamento, este situa-se entre 0,00% e 97,00%.



Relativamente ao peso de cada agrupamento da receita corrente no total da receita corrente arrecadada, o agrupamento “R5 – Transferências e subsídios correntes” é o que representa o maior peso nas receitas correntes arrecadadas com um peso de 83,89%, seguido do agrupamento “R6 – Venda de bens e serviços” que representa 12,26%, do agrupamento “R3 – Taxas, multas e outras penalidades das receitas” que representa 2,24%, do agrupamento “R1 – Receita fiscal” que representa 1,59%, e do agrupamento “R7 – Outras receitas correntes” que representa 0,02% das despesas correntes arrecadadas.

Relativamente ao peso de cada agrupamento de receita de capital no total da receita de capital arrecadada, o agrupamento “R9 – Transferências e subsídios de capital” representa 100,00% das despesas de capital arrecadadas.

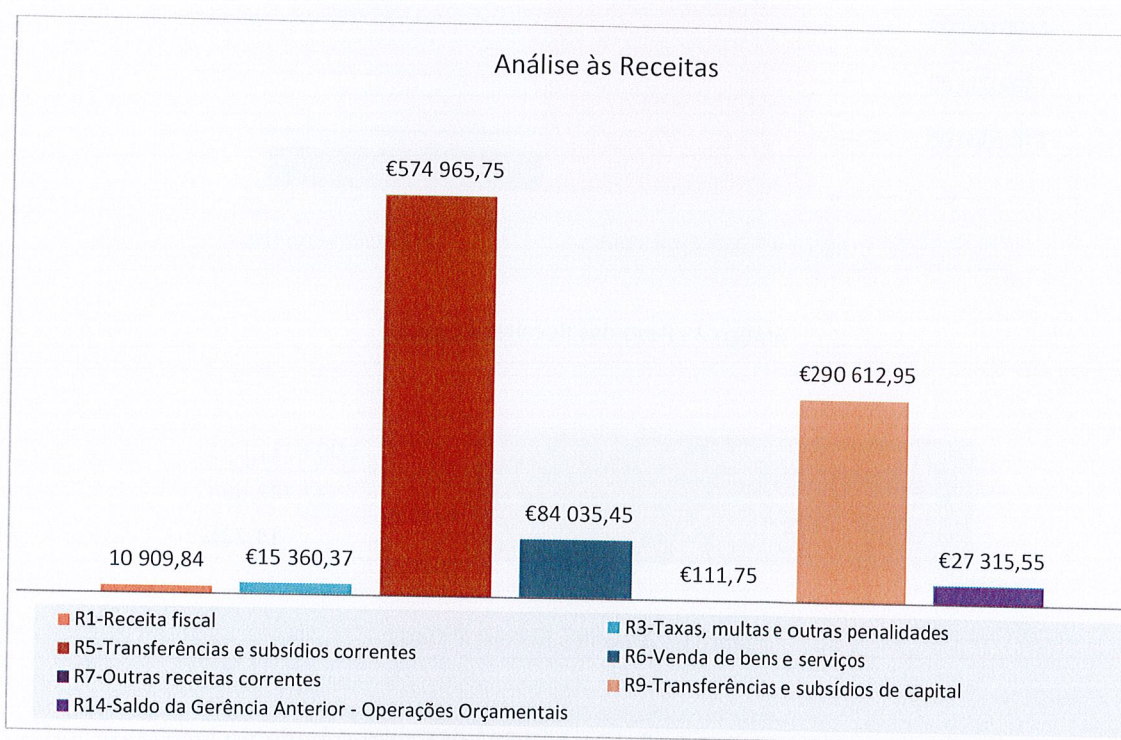


Gráfico 3 - Análise às Receitas por agrupamento

A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide previu para o ano de 2025 arrecadar receitas correntes no montante de 725.708,88€, tendo arrecadado o montante de 685.383,16€, traduzindo-se num grau de execução orçamental das receitas correntes de 94,44%.

Receita Corrente Prevista (a)	725 708,88 €
Receita Corrente Arrecadada (b)	685 383,16 €
Receita Corrente não Arrecadada (a)-(b)	40 325,72 €
Grau de Execução Orçamental	94,44%

Quadro 7 - Análise à Receita Corrente



[Handwritten signatures and initials in blue and purple ink]

Podemos verificar que o agrupamento “R5 – Transferências e subsídios correntes” representa um peso de 57,31% no total das receitas arrecadadas, e o agrupamento “R9 – Transferências e subsídios de capital” representa 28,97% das receitas arrecadadas. Podemos concluir então que o somatório das transferências arrecadadas representa 86,27% do total das receitas arrecadadas.

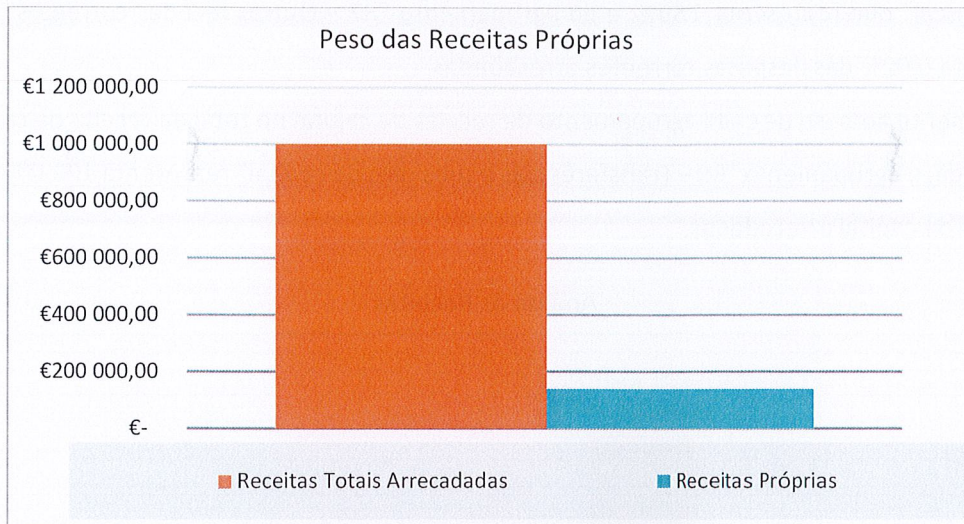
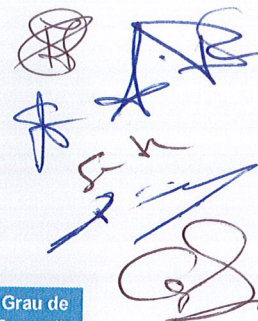


Gráfico 2 - Peso das Receitas Próprias

Total Receita Arrecadada	1 003 311,66 €
Total Receitas Próprias	137 732,96 €
Peso das Receitas Próprias	13,73%

Quadro 6 - Análise à Receita Própria

Do total de receitas arrecadadas acima indicado, 137.732,96€ correspondem a receitas próprias, ou seja, o peso das receitas próprias sobre a totalidade da receita arrecadada é de 13,73%. A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide evidencia cerca de 86,27% de dependência de receitas provenientes de transferências, apresentando assim um baixo nível de autonomia financeira relativamente às receitas provenientes de transferências da Administração Central e da Administração Local, indo de encontro à tendência verificada na generalidade das Freguesias.



3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

Agrupamento	Dotações Corrigidas	Despesa Paga	Dotações Corrigidas (%)	Despesas Pagas (%)	Grau de Execução
D1-Despesas com o pessoal	242 511,52 €	235 396,39 €	20,78%	25,01%	97,07%
D2-Aquisição de bens e serviços	456 661,79 €	365 719,69 €	39,13%	38,85%	80,09%
D3-Juros e outros encargos	50,00 €	- €	0,00%	0,00%	0,00%
D4-Transferências e subsídios correntes	2 162,85 €	952,35 €	0,19%	0,10%	44,03%
D5-Outras despesas correntes	575,00 €	334,02 €	0,05%	0,04%	58,09%
D6-Aquisição de bens de capital	465 213,29 €	338 926,02 €	39,86%	36,01%	72,85%
D7-Transferências e subsídios de capital	- €	- €	0,00%	0,00%	0,00%
D8-Outras despesas de capital	- €	- €	0,00%	0,00%	0,00%
D9-Despesa com ativos financeiros	- €	- €	0,00%	0,00%	0,00%
D10-Despesa com passivos financeiros	- €	- €	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	1 167 174,45 €	941 328,47 €	100,00%	100,00%	80,65%

Quadro 10 - Distribuição da Despesa por agrupamento orçamental

A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide previu no seu Orçamento da Despesa para o ano de 2025 executar despesa no montante de 1.167.174,45€, do qual executou 941.328,47€. Resulta daqui um grau de execução orçamental das despesas que se situa em 80,65%.

O agrupamento de despesa com um maior grau de execução orçamental é o agrupamento “D1 – Despesas com o pessoal”, com um grau de execução de 97,07%.

O agrupamento de despesa com o maior peso nas despesas é também o agrupamento “D2 – Aquisição de bens e serviços”, representando 38,85% das despesas realizadas no ano económico de 2025.

No que diz respeito ao grau de execução das despesas por agrupamento, este situa-se entre 0,00% e 96,32%.

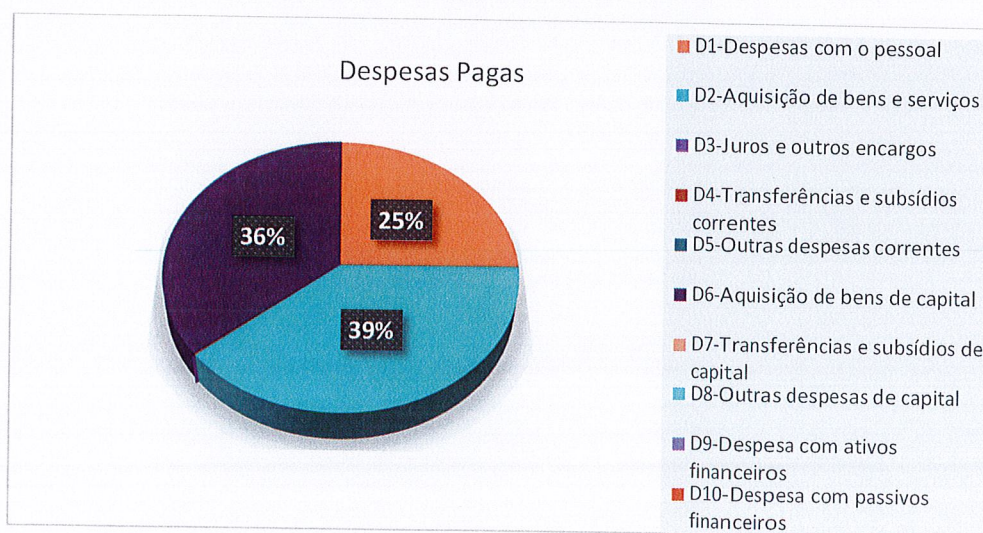


Gráfico 4 - Distribuição das Despesas Pagas por agrupamento



União das Freguesias de Monte Real e Carvide
Relatório e Contas | Ano de 2025

[Handwritten signatures and initials in blue and purple ink]

No que diz respeito às receitas de capital, verifica-se que a Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide previu para o ano de 2025 arrecadar receita de capital no montante de 414.050,02€, tendo sido arrecadado o montante de 290.612,95€, traduzindo-se num grau de execução orçamental das receitas de capital de 70,19%.

Receita Capital Prevista (a)	414 050,02 €
Receita Capital Arrecadada (b)	290 612,95 €
Receita Capital não Arrecadada (a)-(b)	123 437,07 €
Grau de Execução Orçamental	70,19%

Quadro 8 - Análise à Receita de Capital

Assim, na totalidade das receitas, verifica-se que a Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide previu para o ano de 2025 arrecadar receita no montante de 1.167.174,45€, tendo arrecadado o montante de 1.003.311,66€, traduzindo-se num grau de execução orçamental da receita de 85,96%.

Receita Prevista Total com SGA * (a)	1 167 174,45 €
Total Receita Arrecadada (b)	1 003 311,66 €
Total Receita não Arrecadada (a)-(b)	163 862,79 €
Grau de Execução Orçamental	85,96%

*Análise com incorporação do Saldo da Gerência Anterior no montante de 27.315,55€

Quadro 9 - Análise à Receita Total



[Handwritten signatures and initials in blue and red ink]

No que diz respeito às despesas de capital, verifica-se que a Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide previu para o ano de 2025 executar despesa de capital no montante de 465.213,29€, tendo executado o montante de 338.926,02€, traduzindo-se num grau de execução orçamental das despesas de capital de 72,85%.

Despesa Capital Prevista (a)	465 213,29 €
Despesa Capital Executada (b)	338 926,02 €
Despesa Capital não Executada (a)-(b)	126 287,27 €
Grau de Execução Orçamental	72,85%

Quadro 12 - Análise à Despesa de Capital

Assim, na totalidade das despesas, verifica-se que a Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide previu para o ano de 2025 executar despesa no montante de 1.167.174,45€, tendo executado o montante de 941.328,47€, o que se traduz num grau de execução orçamental da despesa de 80,65%.

Total Despesa Prevista (a)	1 167 174,45 €
Total Despesa Executada (b)	941 328,47 €
Total Despesa não Executada (a)-(b)	225 845,98 €
Grau de Execução Orçamental	80,65%

Quadro 13 - Análise à Despesa Total



[Handwritten signatures and initials in blue and purple ink]

Relativamente ao peso de cada agrupamento de despesa corrente no total da despesa corrente executada, o agrupamento “D2 - Aquisição de bens e serviços” é a que representa maior peso nas despesas correntes executadas com um peso de 60,71%, seguido do agrupamento “D1 – Despesas com o pessoal” que representa 39,08%, do agrupamento “D4 – Transferências e subsídios correntes” que representa 0,16%, e do agrupamento “D5 – Outras despesas correntes” que representa 0,06% das despesas correntes executadas.

Relativamente ao peso de cada agrupamento de despesa de capital no total da despesa de capital executada, o agrupamento da despesa “D6 – Aquisição de bens de capital”, representa 100,0% das despesas de capital executadas.

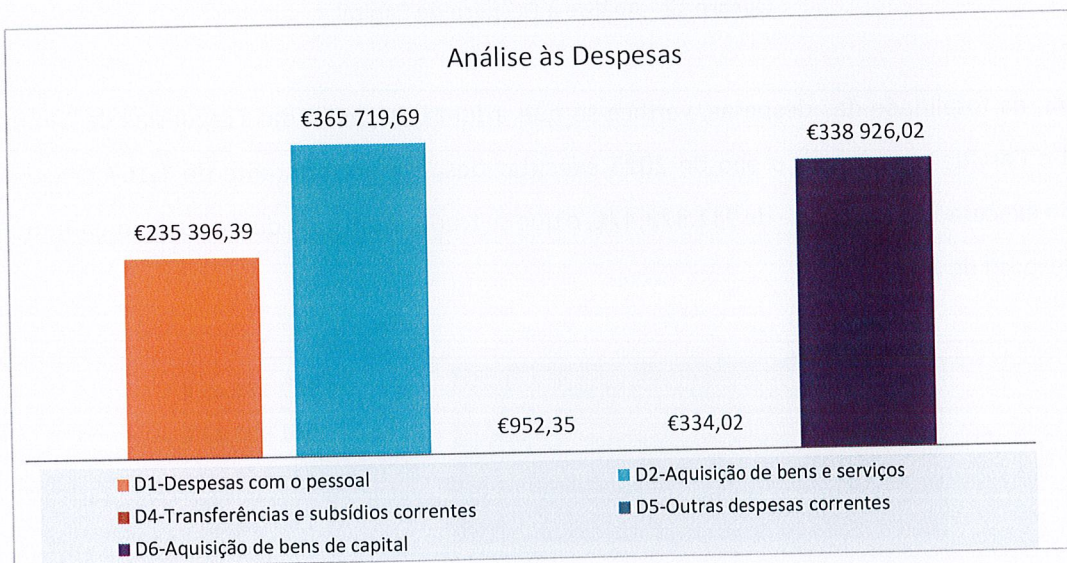


Gráfico 5 - Análise às Despesas por agrupamento

A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide previu para o ano de 2025 executar despesas correntes no montante de 701.961,16€, tendo executado o montante 602.402,45€, traduzindo-se num grau de execução orçamental das despesas correntes de 85,82%.

Despesa Corrente Prevista (a)	701 961,16 €
Despesa Corrente Executada (b)	602 402,45 €
Despesa Corrente não Executada (a)-(b)	99 558,71 €
Grau de Execução Orçamental	85,82%

Quadro 11 - Análise à Despesa Corrente



5. DESEMPENHO E EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

5.1. DESEMPENHO ORÇAMENTAL

Através da análise da Demonstração do Desempenho Orçamental, podemos verificar o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental uma vez que as receitas correntes são superiores às despesas correntes (685.383,16€ > 602.402,45€) bem como do “duplo” sentido do princípio do equilíbrio orçamental, uma vez que o total das receitas arrecadadas é superior ao total de despesas executadas (975.996,11€ > 941.328,47€), apresentando-se como indicador financeiro um Saldo Global de 34.667,64€, resultante do aumento do Saldo para a Gerência Seguinte.

O Saldo Global no montante de 34.667,64€ corresponde à diferença entre a receita efetiva (975.996,11€) e a despesa efetiva (941.328,47€). O Saldo Corrente no montante de 82.980,71€ corresponde à diferença entre a receita corrente (685.383,16€) e a despesa corrente (338.926,02€). Por outro lado, o Saldo de Capital apresenta o montante de -48.313,07€, revelando o diferencial entre o montante de receitas de capital arrecadadas (685.383,16€) e o montante de e despesas de capital executadas (338.926,02€). O Saldo Primário no montante de 34.667,64€ corresponde à diferença entre a receita efetiva (975.996,11€) e a despesa primária (941.328,47€) (despesa antes dos juros e outros encargos, no montante de 0,00€).

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL	
Receita Total	1 003 311,66 €
Despesa Total	941 328,47 €
Saldo Gerência Anterior	27 315,55 €
Saldo Gerência Seguinte	61 983,19 €
Receita Efetiva	975 996,11 €
Despesa Efetiva	941 328,47 €
Juros e Outros Encargos	0,00 €
Saldo Global	34 667,64 €
Despesa Primária	941 328,47 €
Saldo Corrente	82 980,71 €
Saldo de Capital	-48 313,07 €
Saldo Primário	34 667,64 €

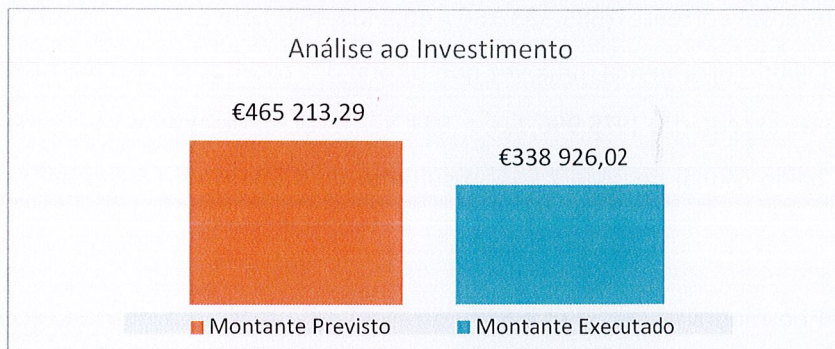
Quadro 16 - Desempenho Orçamental



Handwritten signatures and initials in blue ink.

4. PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI)

Através da análise do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), constata-se que do total de vinte projetos de investimento que perfazem o montante de investimentos previstos para o ano de 2025 de 465.213,29€, foi executado o montante de 338.926,02€, traduzindo-se num grau de execução de 72,85%.



Quadro 14 - Análise ao Investimento

Objetivo/N.º Projeto/Designação do Projeto	Montante Previsto	Montante Executado	Grau de Execução
1.1.1 1 - 1 Intervenções em Instalações de Serviços	6 000,00 €	5 752,49 €	95,87%
1.1.1 1 - 2 Aquisição de Equipamento de Informática	1 000,00 €	- €	0,00%
1.1.1 1 - 3 Aquisição de Equipamento Administrativo	1 000,00 €	- €	0,00%
1.1.1 1 - 4 Aquisição de Equipamento Básico	1 000,00 €	- €	0,00%
1.1.1 1 - 5 Proteção Civil - Vigilância e Prevenção	2 000,00 €	1 840,08 €	92,00%
1.1.1 1 - 6 Proteção Civil - Ações Gestão Integrada de Fogos Rurais	3 000,00 €	2 066,40 €	68,88%
1.1.1 1 - 7 Máquinas, Ferramentas e Utensílios	1 693,81 €	715,19 €	42,22%
3.3.1 2 - 1 Conservação e Manutenção de Vias	90 000,00 €	88 853,04 €	98,73%
3.3.1 2 - 2 Intervenções "Tapa Buracos" SMAS	7 158,76 €	3 689,21 €	51,53%
3.3.1 2 - 3 Obras Diversas - Requalificação de Arruamentos Diversos	68 000,00 €	- €	0,00%
3.3.1 2 - 4 "Viver Freguesias" - Requalificação de Espaço Público Municipal	44 162,00 €	4 200,00 €	9,51%
3.3.1 2 - 5 Totem Boas-Vindas	16 998,85 €	16 998,85 €	100,00%
3.3.1 2 - 6 Outras Intervenções em Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	11 500,00 €	9 423,54 €	81,94%
3.3.1 2 - 7 Toponímia	1 000,00 €	- €	0,00%
3.3.1 2 - 8 Sinalização	1 000,00 €	840,95 €	84,10%
2.4.6 3 - 1 Requalificação do Cemitério	21 000,00 €	20 025,24 €	95,36%
2.1.1 4 - 1 Arranjos Exteriores/Beneficiação da Escola de Outeiro da Fonte	30 251,42 €	30 251,42 €	100,00%
2.1.1 4 - 2 Reparação da Cobertura do Refeitório/Pinturas Gerais na Escola de Carvide	11 810,29 €	11 810,29 €	100,00%
2.4.6 5 - 1 "Parque Natural/Rota da Mata Real - 4ª Fase"	146 638,16 €	142 459,32 €	97,15%
1.1.1 7 - 5 Aquisição de Aparelhos Elétricos e Eletrodomésticos	- €	- €	0,00%
TOTAL	465 213,29 €	338 926,02 €	72,85%

Quadro 5 - Execução do Plano Plurianual de Investimentos

O Plano Plurianual de Investimentos apresenta um grau de execução que se situa em 72,85%, variando a sua execução entre 0,00% e 100,00%, sendo esta percentagem mais elevada associada aos projetos n.º "3.3.1 2 - 5 Totem Boas-Vindas", n.º "2.1.1 4 - 1 Arranjos Exteriores/Beneficiação da Escola de Outeiro da Fonte", e n.º "2.1.1 4 - 2 Reparação da Cobertura do Refeitório/Pinturas Gerais na Escola de Carvide". O projeto com maior montante de investimento realizado é o projeto n.º "2.4.6 5 - 1 "Parque Natural/Rota da Mata Real - 4ª Fase", com o montante executado de 142.459,32€, representando 42,03% do investimento executado.



Analisadas as operações orçamentais, verifica-se que da relação das receitas arrecadas e das despesas executadas, acrescendo o Saldo da Gerência Anterior incorporado, obtemos o saldo de execução orçamental para a Gerência Seguinte no montante de 61.983,19€. O Saldo da Gerência Anterior (execução orçamental) foi de 27.315,55€, e o Saldo para a Gerência Seguinte (execução orçamental) é de 61.983,19€, o que se traduz num aumento do Saldo para a Gerência Seguinte no montante de 34.667,64€.

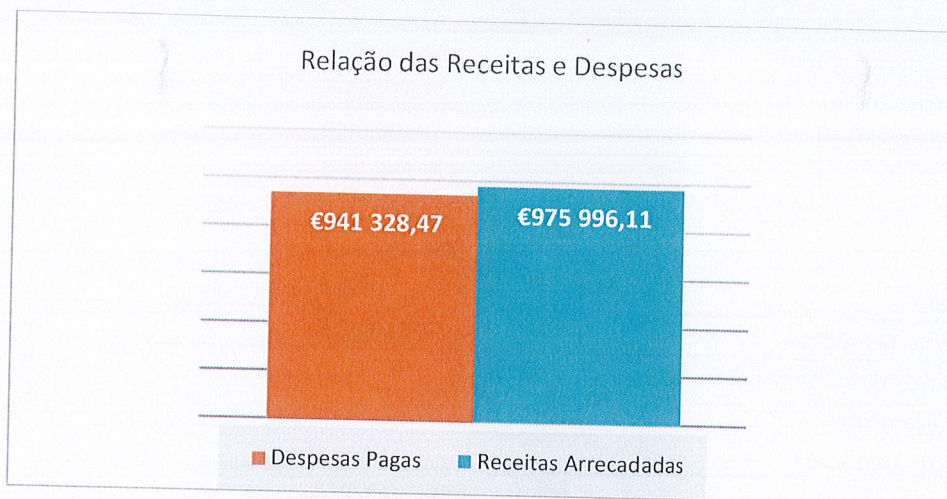


Gráfico 6 - Relação entre Receitas e Despesas

5.4. OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS (OPERAÇÕES DE TESOURARIA)

A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide apresenta para o ano de 2025 movimentos de Operações de Tesouraria relacionados com ao Apoio Extraordinário na Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL) – “Bilha Solidária” e “Botija Solidária”, e com a transferência das verbas para pagamento de gratificações aos membros das mesas de voto das Eleições Legislativas e das Eleições Autárquicas.

OPERAÇÕES DE TESOURARIA				
Rubrica	Saldo Inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo Final
Apoio "Bilha Solidária"	90,00 €	110,00 €	200,00 €	0,00 €
Apoio "Botija Solidária"	0,00 €	870,00 €	855,00 €	15,00 €
Mesas de Voto - Eleições Legislativas	0,00 €	1 817,10 €	1 817,10 €	0,00 €
Mesas de Voto - Eleições Autárquicas	0,00 €	1 812,90 €	1 752,47 €	60,43 €
TOTAL	90,00 €	4 610,00 €	4 624,57 €	75,43 €

Quadro 19 - Operações de Tesouraria



5.2. FLUXOS DE CAIXA

Através da análise dos Fluxos de Caixa verificam-se as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer a operações extraorçamentais, bem como o apuramento do Saldo para a Gerência Seguinte, em execução orçamental e operações extraorçamentais.

FLUXOS DE CAIXA		
	Recebimentos	Pagamentos
Saldo da Gerência Anterior	27 405,55 €	
Execução Orçamental	27 315,55 €	
Operações de Tesouraria	90,00 €	
Total	975 996,11 €	941 328,47 €
Corrente	685 383,16 €	> 602 402,45 €
Capital	290 612,95 €	< 338 926,02 €
Outra Receita	0,00 €	< - €
Operações de Tesouraria	4 610,00 €	4 624,57 €
Saldo para a Gerência Seguinte		62 058,62 €
Execução Orçamental		61 983,19 €
Operações de Tesouraria		75,43 €
TOTAL	1 008 011,66 €	1 008 011,66 €

Quadro 6 - Fluxos de Caixa

5.3. OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS E SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE

A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide obteve uma execução orçamental onde o total das receitas arrecadadas é superior ao total das despesas executadas, provocando um aumento do Saldo para a Gerência Seguinte.

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS		
	Recebimentos	Pagamentos
Saldo da Gerência Anterior	27 315,55 €	
Total	975 996,11 €	941 328,47 €
Corrente	685 383,16 €	> 602 402,45 €
Capital	290 612,95 €	< 338 926,02 €
Outra Receita	0,00 €	< - €
Saldo para a Gerência Seguinte		61 983,19 €
TOTAL	1 003 311,66 €	1 003 311,66 €

Quadro 18 - Operações Orçamentais



SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	N.º da Conta	Saldo			Saldo Bancário a 31/12/2025	Observações
		Contabilístico a 31/12/2025	Débitos em Trânsito	Créditos em Trânsito		
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Leiria	201490	25 151,05 €	7,00 €	0,00 €	25 144,05 €	(1)
Caixa Geral de Depósitos	0393.104136.330	36 327,91 €	0,00 €	0,00 €	36 327,91 €	(1)
Total		61 478,96 €	7,00 €	0,00 €	61 471,96 €	

- (1) Reconciliação efetuada e identificadas as divergências
- (2) Reconciliação efetuada, mas não justificadas as divergências
- (3) Reconciliação não efetuada

Quadro 8 - Síntese das Reconciliações Bancárias

7. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS

7.1. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS

A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide recebeu no ano de 2025 transferências no montante de 865.578,70€, sendo que o agrupamento “R5115 - Administração Local” representa o maior peso sobre as transferências recebidas, justificado pelo recebimento das transferências inerentes à execução dos Contratos Interadministrativos, Acordos e Apoios Financeiros celebrados com o Município, bem como de verbas referentes ao recenseamento eleitoral e apoio com as despesas dos atos eleitorais, seguido do agrupamento “R5111 – Administração Central – Estado Português” pelo recebimento, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), do Fundo de Financiamento das Freguesias, do Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013, da Transferência de Competências no âmbito do Decreto-Lei N.º 57/2019, de 30 de Abril, e da Comparticipação do vencimento eleito local em regime de permanência, do agrupamento “R9115 - Administração Local” pelos recebimentos referentes à execução dos Contratos Interadministrativos, Acordos e Apoios Financeiros, celebrados com o Município, do agrupamento “R9111 – Administração Central – Estado Português, através do recebimento pelo IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., do financiamento inerente à conclusão do Projeto PDR 2020 - Mata Real - "Renovação de Aldeias", e do agrupamento “R513- Outras” através do Protocolo de Colaboração "Projeto Esperança".

Rubrica	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS	
	Receita Arrecadada	Peso (%)
R5-Transferências e subsídios correntes	574 965,75 €	66,43%
R5111-Administração Central - Estado Português	276 458,15 €	48,08%
R5115-Administração Local	298 007,60 €	51,83%
R513-Outras	500,00 €	0,17%
R9-Transferências e subsídios de capital	290 612,95 €	33,57%
R9111 - Administração Central - Estado Português	41 389,84 €	14,24%
R9115-Administração Local	249 223,11 €	85,76%
TOTAL	865 578,70 €	100,00%

Quadro 9 - Transferências e Subsídios Recebidos



(Handwritten signatures and initials in blue and red ink)

6. DISPONIBILIDADES

6.1. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Através da análise do Resumo Diário de Tesouraria é possível apurar as disponibilidades da Junta da União das Freguesias de Torre e Vila Mou, distinguindo-se o montante em caixa (dinheiro, cheques e vales postais) do montante em contas bancárias de que a autarquia é titular, resultando a sua soma no saldo de operações orçamentais e operações de tesouraria. A soma destas disponibilidades constitui o Saldo para a Gerência Seguinte no montante de 61.983,19€ em sede de execução orçamental.

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA	
Disponibilidades	Saldo a 31/12/2025
CAIXA	
Numerário	579,66 €
Cheques e Vales Postais	0,00 €
Total	579,66 €
BANCOS	
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Leiria	25 151,05 €
Caixa Geral de Depósitos	36 327,91 €
Total	61 478,96 €
Total	62 058,62 €
Total Saldo de Operações Orçamentais	61 983,19 €
Total Saldo de Operações Não Orçamentais	75,43 €

Quadro 7 - Resumo Diário de Tesouraria

6.2. SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

A Síntese das Reconciliações Bancárias tem como objetivo a sintetização das Reconciliações Bancárias das contas bancárias de que a autarquia é titular. É elaborada sem prejuízo da existência em arquivo das Reconciliações Bancárias, devidamente suportadas das certidões ou extratos bancários, listagem de cheques em trânsito ou outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos. Em detalhe apresentamos a Síntese das Reconciliações Bancárias, justificativa da diferença de valores entre o saldo bancário disponível e o saldo contabilísticos registado.



8.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS À DESPESA

A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide realizou no ano de 2025 quinze alterações orçamentais à despesa, das quais quatro alterações orçamentais modificativas e treze alterações orçamentais permutativas, para reconhecimento de despesas não dotadas ou com insuficiente dotação para o ano de 2025.

As alterações à despesa ocorridas no ano de 2025 devem-se a aumento das dotações no montante de 144.224,45€, através de inscrições/reforços no montante de 144.224,45€, e de diminuições/anulações no montante de 0,00€. Resultante destas alterações, o Orçamento da Despesa aumentou de 1.022.950,00€ para 1.167.174,45€.

8.3. ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide realizou no ano de 2025 onze modificações ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI), das quais duas revisões e nove alterações permutativas, para modificações positivas ou negativas aos investimentos previstos, bem como para anulação ou criação de novos investimentos.

As modificações ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) ocorridas no ano de 2025 devem-se a modificação total positiva do montante previsto de 107.555,75€. Resultante desta modificação, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) aumentou de 357.657,54€ para 465.213,29€.

9. EMPRÉSTIMOS

A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide não recorreu nem possui a 31 de dezembro de 2025, qualquer empréstimo.

10. CAUÇÕES E GARANTIAS

A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide não possui no ano económico de 2025 qualquer movimento referente à prestação de cauções ou garantias.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

7.2. TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide concedeu no ano de 2025 transferências no montante de 952,35€, sendo que o agrupamento “D4115 - Administração Local” representa o maior peso sobre as transferências concedidas, que reflete o pagamento da quota anual à ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias, seguido do agrupamento “D412 – Entidades do Setor Não Lucrativo” que reflete a despesa com a atribuição de donativos, subsídios e apoios atribuídos a Instituições Sem Fins Lucrativos.

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS		
Rubrica	Despesa Executada	Peso (%)
D4-Transferências e subsídios correntes	952,35 €	100,00%
D4115-Administração Local	752,35 €	79,00%
D412-Entidades do Setor Não Lucrativo	200,00 €	21,00%
D7-Transferências e subsídios de capital	- €	0,00%
TOTAL	952,35 €	100,00%

Quadro 10 - Transferências e Subsídios Concedidos

8. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

8.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS À RECEITA

A Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide realizou no ano de 2025 quatro alterações orçamentais à receita, das quais duas alterações orçamentais modificativas e duas alterações orçamentais permutativas, para incorporação do Saldo da Gerência Anterior, reconhecimento de receitas não previstas ou com insuficiente previsão para o ano de 2025.

As alterações à receita ocorridas no ano de 2025 devem-se a um aumento das previsões no montante de 144.224,45€, através de inscrições/reforços no montante de 145.319,18€ (inclusive por incorporação do Saldo da Gerência Anterior, no montante de 27.315,55€) e de diminuições/anulações no montante de 1.094,73€. Resultante destas alterações, o Orçamento de Receita aumentou de 1.022.950,00€ para 1.167.174,45€.



CONCLUSÃO

O objetivo do Relatório e Contas é proporcionar uma visão clara e transparente da situação económica e financeira relativa ao exercício económico de 2025, espelhando a eficiência na utilização dos meios afetos à persecução das atividades desenvolvidas pela Autarquia e a eficácia na realização dos seus objetivos, guiados pela ação política, tendo sempre presente os superiores interesses coletivos da população da Freguesia.

Verificou-se o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental uma vez que as receitas correntes uma vez que as receitas correntes são superiores às despesas correntes (685.383,16€ > 602.402,45€) bem como do “duplo” sentido do princípio do equilíbrio orçamental, uma vez que o total das receitas arrecadadas é superior ao total de despesas executadas (975.996,11€ > 941.328,47€).

O resultado da execução orçamental evidencia um saldo da execução orçamental positivo de 61.983,19€, que reflete a incorporação do Saldo da Gerência Anterior no montante de 27.315,55€.

O Saldo da Gerência Anterior (execução orçamental) foi de 27.315,55€, e o Saldo para a Gerência Seguinte (execução orçamental) é de 61.983,19€, o que se traduz num aumento do Saldo para a Gerência Seguinte no montante de 34.667,64€.

No ano económico de 2025, a execução da receita atingiu 85,96% da previsão corrigida, a despesa executada atingiu a 80,65% da dotação corrigida, e a execução do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) atingiu 72,85% do montante previsto.

A 31 de dezembro de 2025, a Junta da União das Freguesias apresenta receitas por cobrar no montante de 1.200,00€, correspondendo na totalidade ao agrupamento “R6 - Venda de bens e serviços”.

A 31 de dezembro de 2025, a Junta da União das Freguesias apresenta compromissos a transitar para a gerência de 2026 no montante de 40.447,18€, correspondendo por ordem decrescente aos seguintes agrupamentos: “D6 - Aquisição de bens de capital” (39.962,00€); e “D2 - Aquisição de bens e serviços” (485,18€).

A 31 de dezembro de 2025, a Junta da União das Freguesias apresenta obrigações por pagar no montante de 62.786,28€, correspondendo por ordem decrescente aos seguintes agrupamentos: “D2 - Aquisição de bens e serviços” (61.700,00€); e “D1 - Despesas com o pessoal” (1.086,28€).



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

OUTRA INFORMAÇÃO

FACTOS ACORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO

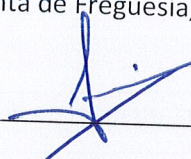
Não ocorreram factos após o termo do exercício que impliquem ajustamentos e/ou divulgação nas demonstrações orçamentais aprovadas para o exercício económico de 2025.



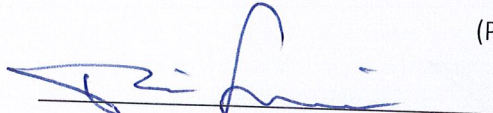
APROVAÇÃO PELA JUNTA DE FREGUESIA

Os documentos de Prestação de Contas, relativos ao ano financeiro de dois mil e vinte cinco, totalizam na receita o montante de 975.996,11€ (novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis euros e onze cêntimos) e na despesa o montante de 941.328,47€ (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito euros e quarenta e sete cêntimos), foram aprovados como consta da respetiva ata pelo Órgão Executivo da Junta da União das Freguesias em reunião ordinária, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, realizada no dia 21 de abril de 2026.

A Junta de Freguesia,



(Presidente)



(Secretário/a)



(Tesoureiro/a)

(Vogal)



(Vogal)

APRECIÇÃO E VOTAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

A Assembleia de Freguesia, em reunião ordinária do dia 27 de abril de 2026 deliberou, como consta da respetiva ata, e em conformidade com a alínea b), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apreciar e votar os documentos de Prestação de Contas.

A Assembleia de Freguesia,



(Presidente)



(1.º Secretário/a)



(2.º Secretário/a)



União das Freguesias de Monte Real e Carvide
Relatório e Contas | Ano de 2025

O saldo de execução orçamental de 2025 (Saldo da Gerência Anterior), no montante de 61.983,19€, após aprovação pelo órgão deliberativo, Assembleia de Freguesia, será objeto de incorporação no Orçamento Retificativo de 2026, no montante de 61.983,19€, através da elaboração e submissão à Assembleia de Freguesia de um Orçamento Retificativo, nos termos do normativo em vigor.

Colocamos assim este documento à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia, esperando que o mesmo mereça deste órgão, uma deliberação favorável.

União das Freguesias de Monte Real e Carvide, 21 de abril de 2026.

O Presidente da Junta de Freguesia

(Rui Alípio Fernandes Brites Pereira)



[Handwritten signature]

(Membro)

[Handwritten signature]

(Membro)

(Membro)

[Handwritten signature]

(Membro)

(Membro)

(Membro)



ANEXOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS

Demonstrações Previsionais

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual – Versão Inicial;
- Plano Plurianual de Investimentos (PPI) – Versão Inicial;

Demonstrações de Relato (Individuais)

- Demonstração de Desempenho Orçamental;
- Demonstração de Execução Orçamental da Receita;
- Demonstração de Execução Orçamental da Despesa;
- Demonstração da Execução do Plano Plurianual de Investimentos;

Anexos às Demonstrações Orçamentais

- Alterações Orçamentais da Receita;
- Alterações Orçamentais da Despesa;
- Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos;
- Operações de Tesouraria;
- Contratação Administrativa - Situação dos Contratos;
- Contratação Administrativa - Adjudicações por Tipo de Procedimento;
- Transferências e Subsídios Concedidos;
- Transferências e Subsídios Recebidos;
- Outras Divulgações:
 - Resumo Diário de Tesouraria;
 - Síntese das Reconciliações Bancárias;
 - Fluxos de Caixa;
 - Outras que se revelem necessárias.